



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1872 – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 11 de Março de 2024

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª Tiffany Mourão Cavaliari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Gabinete da Prefeita Municipal

Praça Santa Luzia, 20, Centro – Carnaubais RN CEP 59665-000 – CNPJ nº 08.

294.670/0001-70 – E-mail: gabinete@carnaubais.rn.gov.br –

Site: www.carnaubais.rn.gov.br

Procedimento de Licitação nº 2023.12.12.0016.

Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Assunto: Análise processual do procedimento administrativo de licitação derivado do Pregão Eletrônico nº 015/2023 que tinha como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica e/ou recapeamento asfáltico sobre o pavimento existente nas vias urbanas do distrito do Entroncamento no município de Carnaubais/RN.

DECISÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** trata-se de decisão técnica tomada a partir do profundo conhecimento das condicionantes previstas em Lei;

CONSIDERANDO que há nos autos parecer jurídica acerca;

RESOLVE:

Por todo o exposto, **Decido:**

- Anular o Pregão Eletrônico nº 015/2023 em razão da ausência de publicação no Diário da União, e em virtude dos argumentos relatados em parecer jurídico retro;
- Informar os licitantes sobre o ocorrido, garantindo o princípio do contraditório e da ampla defesa;
- Realizar estudos preliminares atualizados para subsidiar o processo licitatório;
- Corrigir o Termo de Referência, alinhando-o aos requisitos necessários conforme nossa legislação vigente, baseando-se na análise realizada nos estudos preliminares que identificaram a real necessidade das exigências do certame;
- Promover uma nova licitação com ampla divulgação, visando atrair maior número de interessados e garantir uma competição mais abrangente.

Carnaubais/RN, 11 de março de 2024.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.09.0011.
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

OBJETO: Credenciamento de representações artísticas para realização de apresentações artísticas, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais -desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, com fundamento no art. 79 da Lei nº14133/2021.

A **Prefeita em exercício do Município de Carnaubais/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/21, venho **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o presente processo administrativo, na modalidade chamada pública nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de representações artísticas para apresentação dos artistas locais, consoante Ata de Reunião para avaliação do chamamento público, foram habilitados os seguintes artistas:

- a) **Rafaela de Sousa Soares**, inscrita no CPF nº 099.XXX.XXX-38 e RG nº 002.XXX.XXX ITEP/RN, residente no município de Carnaubais/RN, função pretendida: Apresentação Musical-Grupo;
- b) **Willian Rafael Lucena Galvão**, inscrito no CPF nº 016.XXX.XXX-33 e RG nº 002.XXX.XXX ITEP/RN, residente no município de Carnaubais/RN, função pretendida: Apresentação Musical-Grupo;

Esta decisão é exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Carnaubais/RN, 08 de março de 2024.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

CONCESSÕES

Anexo II – Modelo de Ato Concessivo
(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA (S) sem pernoite para Sr. (a) Suenia Talismenia da Silva, matrícula Nº132268-0, ocupante do cargo/função Coordenadora Pedagógica, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 12 de Março, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$75,00(cententa e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 11 de Março de 2024.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

Anexo II – Modelo de Ato Concessivo
(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA (S) sem pernoite para Sr. (a) Ana Carolina de Mendonça Duarte, matrícula Nº131920-5, ocupante do cargo/função Sub – Coordenadora da Biblioteca, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 12 de Março, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$75,00(cententa e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 11 de Março de 2024.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

Anexo II – Modelo de Ato Concessivo
(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023: